

# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## **PORTARIA Nº 101/2018** **De 14 de dezembro de 2018.**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após deliberação e aprovação da Diretoria Executiva,

### **RESOLVE:**

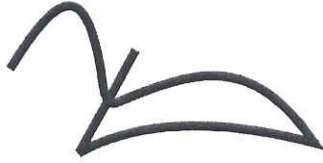
**Artigo 1º** - Instituir a atualização, com base no índice IPCA, do valor pago em relação ao exercício de função gratificada de Chefe de Informática, que passará de R\$ 1.179,47 para o valor de R\$ 1.212,02 (hum mil, duzentos e doze reais e dois centavos).

**Artigo 2º** - Instituir a atualização, com base no índice IPCA, do valor pago em relação ao exercício de função gratificada de Supervisão, que passará de R\$ 800,00 para o valor de R\$ 822,08 (oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

**Artigo 3º** - Instituir a atualização, com base no índice IPCA, do valor pago em relação ao exercício de função gratificada de Secretária da Diretoria Executiva, que passará de R\$ 600,00 para o valor de R\$ 616,56 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

**Artigo 4º** - Instituir a atualização, com base no índice IPCA, do valor pago em relação ao exercício de função gratificada de Secretária da Gerencia, que passará de R\$ 600,00 para o valor de R\$ 616,56 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

**Artigo 5º** - Instituir a atualização, com base no índice IPCA, do valor pago em relação ao exercício de função gratificada de cargo em Subsede, que passará de R\$ 400,00 para o valor de R\$ 411,04 (quatrocentos e onze reais e quatro centavos).



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**Artigo 6º** - Fica determinado que estes valores serão atualizados no mês de maio de cada ano, sempre com base no índice IPCA dos últimos doze meses.

§1º - Fica determinado que os salários dos funcionários contratados nos termos da Lei da Aprendizagem serão atualizados conforme o *caput* deste artigo.

§2º - Fica determinado que as bolsas auxílio pagas aos estagiários serão atualizados conforme o *caput* deste artigo.

**Artigo 7º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**RODRIGO ACIOLI MOURA**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

**VIVIANE SIQUEIRA MARTINS**  
**CONSELHEIRA SECRETÁRIA**